

CONTRATO

CNPJ: 24.515.763/0001-33 RUA IBIPORÃ - 837 - CENTRO PATO BRANCO - PR (46) 3225 - 6938

ALUNO CONTRATANTE: Clementina da Victória António Miguel Raivo, DATA DE NASCIMENTO: 20/01/2000,

ENDEREÇO: Rua 13, Sao Joao, N: 123, BAIRRO: Santa Catarina -Brasil, CIDADE: Santa Catarina -Brasil,

CPF: 23234455, RG: 22323-00292, TELEFONE: (+351) 0494343, RESPONSÁVEL: , CPF: , RG:

CURSO ead semipresencial ESCOLHIDO:

Quimica

FORMA DE PAGAMENTO Pagamento à vista

R\$---- CARTÃO R\$---- DINHEIRO VENCIMENTO: Dia 10

*Suporte Pedagógico: Material Didático, Professores, Coordenação, Manutenção Predial, Plataforma EAD e Manutenção Pedagógica.

Por este instrumento de garantia e compromisso mútuo, estabelecido entre o aluno e/ou seu responsável acima citado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a YUPE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, situado na Rua Ibiporã, 837, Centro. CEP 85501-282, - Pato Branco - PR, CNPJ 24.515.763/0001-33 ora denominada CONTRATADA, fica estabelecido:

- 1ª A CONTRATADA ministra cursos preparatórios para formação e apoio profissional, conforme relacionados e especificados ACIMA.
- 2ª Por este contrato a contratada efetua o treinamento e o Contratante adquire direito ao treinamento preparatório para formação profissional com o curso ora descritos acima.
- 3ª O valor do referido CURSO SUPRACITADO trata-se da cobrança de mensalidades para suporte pedagógico, de professores e materiais oferecido pela CONTRATADA.
- 4ª Para executar a prestação de serviço, a contratada se compromete a manter em seu quadro, instrutores selecionados, treinados e assessorados, bem como utilizar material e produto altamente especializado.
- 5ª O aluno tem por obrigação cursar 95% (noventa e cinco por cento) do total do curso, caso não o faça, ao término do pagamento do contrato, a escola fica desobrigada a finalizar seu treinamento, concedendo ainda, um mês de tolerância além do prazo de finalização do curso 6ª Fica autorizada a CONTRATADA a emitir boleto bancário ou outro meio de cobrança, para a CONTRATANTE, sem o prévio aviso, sem o desconto da bolsa, quando da inadimplência do suporte pedagógico. Como também fazer o envio de SMS, ligações e cartas de cobrança até que um novo acordo seja firmado entre as partes.
- 7ª O cancelamento/desistência deste contrato a qualquer tempo deverá ser comunicado e formalizado por escrito na secretaria da prestadora de serviços e implicará em uma multa rescisória no valor de 20% do saldo de parcelas remanescentes do curso referido, sem os descontos de pontualidade para sua efetivação. O cancelamento só é efetivado na secretaria da escola, não podendo por tanto ser solicitado por telefone. A ausência as aulas/abandono do curso, não caracteriza cancelamento, que deverá ser feito pelo responsável do contrato pessoalmente e por escrito à secretaria da escola.
- 8ª A simples interrupção na frequência das aulas ou abandono não ocasionam o cancelamento da matrícula, ocasião em que as parcelas da mensalidade continuarão sendo computadas pelo sistema de cobrança, para todos os efeitos. A emissão e entrega do Certificado só ocorrerá após a quitação de todas as mensalidades do curso.
- 9ª Na ocorrência de inadimplência de alguma das parcelas do CURSO, o nome do contratante será incluso no registro dos órgãos de proteção ao crédito. Para efeitos jurídicos em caso de inadimplemento este contrato transforma-se em confissão de dívida na totalidade de seu valor, conforme artigo 855, inciso II do SPC.
- 10ª Neste caso as despesas com cobrança judicial, como juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ficarão por conta do CONTRATANTE.
- 11ª O CONTRATANTE DECLARA NESTA PRESENTE DATA QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM TODAS AS PARCELAS DO PRESENTE CONTRATO.
- 12ª O contratante que optar pelo pagamento do CURSO à vista ou no cartão no dia da inscrição terá desconto do valor total e não terá direito a estorno ou devolução do valor pago em caso de desistência podendo apenas retirar as apostilas do curso sem devolução de valor.
- 13^a FORO As partes elegem o foro de Pato Branco PR como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins legais e de direitos

YUPE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	RESPONSÁVEL CONTRATANTE